



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 015/2023  
**Decisão** : 089/2023-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 3.9  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900050014/2020  
**Interessado** : SC Tecnologia Agrícola Ltda.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900050014/2020, lavrado em desfavor da SC Tecnologia Agrícola Ltda, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, em função de sua improcedência.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 015, realizada no dia 18 de setembro de 2023 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900050014/2020, Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando a Lei Federal 6.496/77, que Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências; Considerando Considerando as exigências contidas na Lei Federal 5.194/66, em especial o artigo 59, onde diz que: “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”. Considerando que o Auto de Infração 9900050014/2020 foi lavrado em 11/11/2020 em desfavor da empresa SC Tecnologia Agrícola Ltda, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66; Considerando a Fiscalização do exercício Profissional em Revenda de defensivos Agrícolas, precisamente na Filial da Empresa SC TECNOLOGIA LTDA na cidade de Garanhuns/PE. Identificada ART PE20190429711 -Cargo e função da profissional MARIA DE JESUS DE ALBUQUERQUE BARBOSA ENGENHEIRA AGRÔNOMA CREA 1801691347, bem como receituários agrônômicos de prestação de serviços em nome da Engenheira Agrônoma JULIANA MACHADO ESPINHEIRA CREA 1817105329. **DECIDIU, aprovar o relatório e voto do relator, pelo cancelamento do Auto de Infração 9900050014/2020, em função de sua improcedência. Coordenou a sessão a** Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Géssica dos Santos Vasconcelos, Gustavo de Lima Silva e José Carlos Pacheco dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2023.

**Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira**  
**Coordenadora da CEAG**